



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº674/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0316/17.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Reis, que autoriza o Poder Executivo a conceder índice de reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

O art. 1º do texto proposto dispõe que “fica autorizado o Executivo Municipal a conceder atualização linear monetária dos vencimentos, funções gratificadas, salários, salário-família e salário-esposa dos servidores públicos municipais em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a partir do dia 1º de maio de 2017”.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta, tendo em vista que a matéria nele abordada é de interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos dos artigos 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, a propositura visa à valorização dos servidores públicos municipais, bem como “garantir a recuperação do poder de compra dos vencimentos dos servidores públicos do município para que os mesmos não sejam corroídos pela inflação, de acordo com o seu direito e o previsto pela Constituição Federal no seu artigo 37, inciso X”, conforme se verifica em sua justificativa. Tais objetivos também buscam dar concretude às regras legais inscritas nos arts. 89, caput, 90 e 92, da Lei Orgânica do Município, dirigidas tanto ao legislador quanto ao administrador.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 31/05/2017.

Mario Covas Neto - PSDB – Presidente

Caio Miranda Carneiro – PSB

Claudinho de Souza – PSDB

Edir Sales – PSD

Janaína Lima – NOVO

Reis – PT

Rinaldi Digilio – PRB

Sandra Tadeu – DEM

Zé Turin – PHS - relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/06/2017, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.